

4 — A comissão poderá, face à prova documental produzida pelo candidato, dispensá-lo da entrevista e ou da avaliação funcional das suas capacidades.

5 — Face aos resultados da apreciação, a comissão de avaliação decidirá fundamentadamente sobre a comprovação da deficiência nos termos definidos neste anexo, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e os cursos a que se candidata.

6 — As deliberações da comissão estão sujeitas a homologação por despacho conjunto dos directores dos Departamentos do Ensino Secundário e do Ensino Superior.

7 — Os processos de candidatura serão devolvidos ao DESUP, acompanhados da deliberação, nos 25 dias subsequentes à sua recepção pela comissão de avaliação.

8 — Compete ao DESUP proceder à notificação aos candidatos das deliberações da comissão.

9 — Do despacho homologatório cabe recurso para o Ministro da Educação.

9.º

Alteração da candidatura

Aos candidatos admitidos à candidatura pelo contingente especial e a quem a comissão de avaliação declare a incompatibilidade entre a deficiência e a frequência de algum ou alguns dos cursos a que se candidatam é facultada a alteração da sua candidatura.

10.º

Apoio logístico

Compete ao DESUP prestar todo o apoio necessário ao funcionamento da comissão.

11.º

Encargos

Todos os encargos decorrentes do funcionamento da comissão de avaliação e do processo de análise dos pedidos, nomeadamente os referentes a exames determinados pela comissão para a análise funcional das capacidades dos candidatos e as deslocações dos membros da comissão para a realização de entrevistas, serão suportados pelas verbas adequadas do orçamento do DESUP.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 5/95/M

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em Plenário de 7 de Março de 1995, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, resolveu aprovar o orçamento da Assembleia Legislativa Regional da Madeira para o ano de 1995, que faz parte integrante da presente resolução.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 7 de Março de 1995.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,
José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

Orçamento da Assembleia Legislativa Regional da Madeira para o ano de 1995

I — Mapa resumo

(Em contos)

Código	Designação	Receitas	Despesas
Receitas correntes			
05.02	Orçamento da Região	1 382 400	—
04.04	Juros — Instituições de crédito	2 000	—
06.02	Venda de bens não duradouros — Cafeteria	1 500	—
07.00	Outras receitas correntes	500	—
Receitas de capital			
Venda de bens de investimento:			
09.02	Orçamento da Região	35 500	—
14.00	Reposições não abatidas nos pagamentos	4 500	—
Despesas correntes			
01.00.00	Despesas com o pessoal	—	723 600
02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes	—	136 500
04.00.00	Transferências correntes	—	526 300
Despesas de capital			
07.00.00	Aquisição de bens de capital	—	40 000
Total		1 426 400	1 426 400

II — Mapa de desenvolvimento das despesas

(Em contos)

Código	Alínea	Rubricas	Alínea	Código	Total
Despesas correntes					
01.00.00		Despesas com o pessoal:			
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
01.01.01		Pessoal dos quadros:			
	A	Vencimentos/subsídios — Presidente	10 100		
	B	Vencimentos/subsídios — Vice-Presidentes	20 400		
	C	Vencimentos/subsídios — Deputados	410 000		
	D	Subsídio de reintegração	1 100		
	E	Vencimentos — Gabinete da Presidência	25 300		
	F	Vencimentos — Gabinete da Vice-Presidência	9 700		
	G	Vencimentos — Gabinete do Secretário-Geral	11 100		
	H	Vencimentos — Pessoal do quadro	70 300	558 000	
01.01.03		Pessoal contratado a prazo		1 700	
01.01.05		Pessoal aguardando aposentação		500	
01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:			
	A	Pessoal requisitado	1 300		
	B	Remuneração dos membros do Conselho de Administração	3 800		
	C	Indemnização mensal	2 000	7 100	
01.01.07		Gratificações:			
	A	Vice-Presidentes	5 600		
	B	Líderes	6 500		
	C	Secretários da Mesa	2 600		
	D	Pessoal	6 000	20 700	
01.01.08		Representação:			
	A	Presidente	3 500		
	B	Secretário-Geral	2 500		
	C	Chefe do Gabinete	2 800		
	D	Assessor	1 900		
	E	Adjuntos	1 400	12 100	
01.01.10		Subsídio de refeição		8 300	
01.01.11		Subsídios de férias e de Natal		19 700	
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais		—	
01.02.02		Horas extraordinárias		2 500	
01.02.04		Ajudas de custo:			
	A	Deputados	5 000		
	B	Pessoal	3 300	8 300	
01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:			
	A	Adicional à remuneração	900		
	B	Outros abonos	2 100		
	C	Presença — Reuniões do Conselho de Administração	3 500		
	D	Serviço prestado em dias feriados, descanso semanal e descanso complementar	3 400	9 900	
01.03.00		Segurança social:			
01.03.02		Abono de família:			
	-A	Deputados	800		
	B	Pessoal	1 100	1 900	
01.03.03		Prestações complementares:			
	A	Deputados	100		
	B	Pessoal	100	200	
01.03.04		Contribuições para a segurança social		67 000	
01.03.05		Acidentes em serviço		100	
01.03.07		Outras pensões		5 600	
02.00.00		Aquisições de bens e serviços correntes:			
02.01.00		Bens duradouros:			
02.01.03		Material de secretaria		1 500	
02.01.04		Material de cultura		7 800	
02.01.05		Outros bens duradouros		500	
					723 600

Código	Alinea	Rubricas	Alinea	Código	Total
02.02.00		Bens não duradouros:			
02.02.02		Combustíveis e lubrificantes		600	
02.02.05		Roupas e calçado		2 000	
02.02.06		Consumos de secretaria		8 000	
02.02.07		Material de transporte — Peças		100	
02.02.08	A	Outros bens não duradouros		2 800	
02.02.08	B	Outros bens não duradouros — Cafeteria		1 500	
02.03.00		Aquisição de serviços:			
02.03.01		Encargos das instalações		12 000	
02.03.02		Conservação de bens		12 000	
02.03.03		Locação de edifícios		13 000	
02.03.06		Comunicações		18 000	
02.03.07		Transportes		19 000	
02.03.08		Representação dos serviços		14 000	
02.03.09		Seguros		11 700	
02.03.10		Outros serviços		12 000	136 500
04.00.00		Transferências correntes:			
04.03.00		Famílias:			
	A	Subvenção vitalícia e sobrevivência	113 000		
	B	Subvenção para encargos de assessoria	63 300		
	C	Verbas para os gabinetes dos grupos parlamentares	350 000	526 300	526 300
		<i>Total das despesas correntes</i>			1 386 400
		Despesas de capital			
07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
07.01.07		Material de informática		30 000	
07.01.08		Maquinaria e equipamento		10 000	40 000
		<i>Total orçamentado</i>			1 426 400



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 126\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 3002 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex